



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

REGISTRADO EM LIVRO  
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA  
MUNICIPAL PARA O GÊNERO  
de LEIS  
Livro n.º 06/98  
fls. 159 e 159v e 24/03/98  
(a) Doramar

LEI MUNICIPAL No. 1.905/98

"CONTEM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO  
EXECUTIVO FAÇA DOAÇÃO DE LOTE NO BAIRRO  
SAO GERALDO".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO, a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica o Sr. Prefeito Municipal devidamente autorizado a fazer a doação de Lote 14 (quatorze) Quadra 02 (dois) à Rua Tocantins no Bairro Sao Geraldo, ao Sr. Francisco de Assis Silva.

ART. 2o. - O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob o No. R-1, Ref. Matrícula 7.825 no CRI de Dores do Indaiá, MG.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,  
aos 24 dias do mês de março de 1998.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz  
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza  
Secretária Municipal